MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD N° 146

1. Identificação do Requisitante:	
Unidade Administrativa Requisitante: *Setor de Compras*	
Responsável: *Filipe Vieira Babsky*	Cargo/Função: Coordenador de Contratos e Prestação de Contas
Matrícula: 41.020	E-mail e telefone do setor: (31) 3558-2315 cultura@mariana.mg.gov.br
2. Necessidade: *Contratação de **APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM PERSONAGENS VIVOS** para atender a demanda do Natal 2025.*	

1. Justificativa da necessidade:

A apresentação de personagens vivos contribui diretamente para a ambientação temática do evento, ampliando a experiência do público, especialmente das crianças, e fortalecendo o engajamento comunitário. Essa ação tem como objetivo qualificar a programação natalina, tornando-a mais atrativa e interativa, além de fomentar o sentimento de pertencimento e valorização da cultura local.

A contratação é necessária diante da inexistência de equipe própria ou de servidores municipais com capacitação artística específica para a realização deste tipo de apresentação, a qual exige preparo técnico, figurinos adequados, caracterização profissional e atuação cênica. Por se tratar de atividade especializada, é indispensável a contratação de empresa ou profissional habilitado, garantindo qualidade, segurança e coerência com o padrão estético definido para o Natal 2025.

Destaca-se, ainda, que a ação integra o planejamento estratégico da Secretaria para o período festivo, compondo o conjunto de atividades destinadas à dinamização do espaço público, fomento ao turismo, fortalecimento da economia local e promoção cultural. Ademais, a apresentação de personagens vivos contribuirá para a consolidação da imagem da cidade como destino turístico cultural durante as festividades de fim de ano.

Diante do exposto, verifica-se plenamente configurada a necessidade administrativa e o interesse público, justificando a contratação de apresentação artística de personagens vivos para a execução das atividades previstas no Natal 2025.

2. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA):

Ainda não há regulamentação do Plano Anual de Contratações do Município de Mariana. Entretanto, está previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO (31)3558 2315

3. Previsão da data em que deve ser iniciada a execução:
Após a assinatura do contrato.

4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Objetivando a instrução do processo, informamos que será necessária a contratação e realização de apresentação de artista, para compor a programação do evento junto às demais atrações, de acordo com o quantitativo abaixo:

Item	Qtd	Unid.	Material	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	(12 personagens e 01 Deslocamento) Personagens: 01 Papai Noel, 01 Mamãe Noel, 02 Duendes, 02 Pernas de pau, 06 Personagens Disney.	R$27.768,00	R$27.768,00

6.1- CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(X) Recurso Próprio
() Recurso Vinculado Estadual
() Recurso Vinculado Federal
() Outros (quais?) Emenda Parlamentar

5. **Indicação da comissão de planejamento da contratação e pela fiscalização da execução do objeto**:

Para a adequada condução do procedimento, indicamos o servidor Filipe Vieira Babsky Matrícula 41.020 como membro responsável pela Comissão de Planejamento da Contratação, bem como o servidor Calos Roberto da Silva CPF 088.567.866-48 como membro da Comissão de Fiscalização da Execução do Objeto, que atuarão conforme as disposições legais aplicáveis e acompanharão todas as fases necessárias ao bom andamento e à execução do contrato.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Mariana 10 de novembro de 2025.

Filipe Vieira Babsky
Matrícula 41.020 CPF 917.652.006-44
Coordenador de Contratos e Prestação de Contas

8-RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA N° 146

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, declaro que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado pela Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a própria Lei de Responsabilidade Fiscal. Declaro, ainda, que esta Secretaria possui disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir as referidas despesas.

Data: 10/11/2025

Marcos Eduardo Batista
Secretário Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 146

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural, Turismo e Lazer

Objeto: Contratação de **APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM PERSONAGENS VIVOS** para atender a demanda do Natal 2025.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A apresentação de personagens vivos contribui diretamente para a ambientação temática do evento, ampliando a experiência do público, especialmente das crianças, e fortalecendo o engajamento comunitário. Essa ação tem como objetivo qualificar a programação natalina, tornando-a mais atrativa e interativa, além de fomentar o sentimento de pertencimento e valorização da cultura local.

A contratação é necessária diante da inexistência de equipe própria ou de servidores municipais com capacitação artística específica para a realização deste tipo de apresentação, a qual exige preparo técnico, figurinos adequados, caracterização profissional e atuação cênica. Por se tratar de atividade especializada, é indispensável a contratação de empresa ou profissional habilitado, garantindo qualidade, segurança e coerência com o padrão estético definido para o Natal 2025.

Destaca-se, ainda, que a ação integra o planejamento estratégico da Secretaria para o período festivo, compondo o conjunto de atividades destinadas à dinamização do espaço público, fomento ao turismo, fortalecimento da economia local e promoção cultural. Ademais, a apresentação de personagens vivos contribuirá para a consolidação da imagem da cidade como destino turístico cultural durante as festividades de fim de ano.

Diante do exposto, verifica-se plenamente configurada a necessidade administrativa e o interesse público, justificando a contratação de apresentação artística de personagens vivos para a execução das atividades previstas no Natal 2025.

2. ESSA CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES?

Ainda não há regulamentação do Plano Anual de Contratações do Município de Mariana. Entretanto, está previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- A empresa ou profissional deverá possuir experiência comprovada na realização de apresentações de personagens vivos, performances temáticas, intervenções cênicas ou ações artísticas semelhantes.
- Os artistas envolvidos deverão possuir habilidades adequadas de atuação, interação com o público e caracterização cênica.
- A equipe deverá estar devidamente uniformizada ou caracterizada de acordo com o tema natalino.
- A contratada deverá fornecer figurinos completos, acessórios e caracterizações compatíveis com o padrão estético do evento Natal 2025, em perfeito estado de conservação.
- A apresentação deverá respeitar o roteiro, horários e orientações definidas pela Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo.
- A contratada deverá cumprir rigorosamente os horários de chegada, preparação, início e término das apresentações, conforme programação oficial.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO.

Objetivando a instrução do processo, informamos que será necessária a contratação e realização da apresentação, para compor a programação do evento.

Item	Qtd	Unid.	Material	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	(12 personagens e 01 Deslocamento) Personagens: 01 Papai Noel, 01 Mamãe Noel, 02 Duendes, 02 Pernas de pau, 06 Personagens Disney.	R$27.768,00	R$27.768,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para subsidiar a contratação da apresentação artística de personagens vivos para a programação do Natal 2025, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar empresas aptas a executar serviços dessa natureza, avaliando-se critérios como experiência, capacidade técnica, qualidade artística, disponibilidade logística e referências no setor cultural.

Durante a pesquisa, constatou-se que o mercado regional possui oferta limitada de empresas especializadas em performances de personagens vivos com temática natalina, especialmente aquelas que atendem aos requisitos de profissionalização, caracterização completa e interação cênica qualificada. Dentre as empresas consultadas, destacou-se uma prestadora de serviços conceituada no mercado, reconhecida pela atuação em diversos eventos culturais, festividades municipais e apresentações temáticas realizadas em diferentes cidades de Minas Gerais.

Essa empresa possui expertise comprovada, equipe artística treinada, figurinos de alta qualidade e capacidade operacional para realização de apresentações cênicas em ambientes públicos, além de portfólio consistente e avaliação positiva em eventos anteriores. A análise das informações coletadas demonstra que a referida empresa atende plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, sendo tecnicamente apta para a execução do objeto pretendido.

Nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, a regra geral para a Administração Pública é a realização de licitação, visando à obtenção da proposta mais vantajosa e assegurando a competitividade entre os interessados. No entanto, a própria legislação prevê hipóteses em que o procedimento licitatório se revela inviável, especialmente quando há impossibilidade de competição

objetiva. Esse é o caso da contratação de serviços artísticos, uma vez que as performances possuem caráter singular e criativo, tornando inviável a comparação entre diferentes artistas com base em critérios meramente objetivos.

Dessa forma, a inexigibilidade de licitação encontra respaldo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

Diante do exposto, e considerando que preenche os requisitos legais exigidos, a contratação direta por inexigibilidade de licitação mostra-se o meio mais adequado e juridicamente seguro para viabilizar a apresentação no evento, garantindo a realização de espetáculo compatível com as expectativas do público e os objetivos culturais da administração municipal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Dada à potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho artístico, não há como estabelecer pontos mensuradores para estabelecer uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados. Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração artística, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade do preço. O valor proposto para a referida apresentação está em conformidade com os valores praticados no mercado, inclusive à mesma época de outras contratações.

Item	Qtd	Unid.	Material	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	(12 personagens e 01 Deslocamento) Personagens: 01 Papai Noel, 01 Mamãe Noel, 02 Duendes, 02 Pernas de pau, 06 Personagens Disney.	R$27.768,00	R$27.768,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução proposta consiste na contratação de apresentação artística de personagens vivos, especialmente caracterizados para compor a programação oficial do Natal 2025 da cidade de Mariana. A iniciativa está alinhada às diretrizes da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, visando oferecer uma experiência natalina acolhedora, interativa e atrativa para munícipes e visitantes, fortalecendo o calendário cultural do município e promovendo a dinamização dos espaços públicos no período festivo.

A prestação do serviço abrange a disponibilização de artistas profissionais caracterizados como personagens temáticos natalinos — como Papai Noel, Mamãe Noel, duendes, renas, bonecos temáticos, entre outros — devidamente uniformizados, caracterizados e capacitados para realizar intervenções cênicas, performances itinerantes, animação do público e recepção de visitantes. Essa ambientação artística contribui para criar um clima lúdico e imersivo, essencial para a consolidação da identidade visual e temática do Natal 2025.

A contratada deverá fornecer todos os recursos técnicos e materiais necessários à execução do objeto, incluindo figurinos completos, acessórios, maquiagem, equipe de apoio e logística, assegurando qualidade estética e segurança durante as apresentações. A execução deverá seguir integralmente as orientações da Secretaria, respeitando o roteiro estabelecido, horários definidos e adequação ao conceito artístico planejado para o evento.

Considerando que a natureza do objeto — apresentação artística — exige especialização e características próprias de profissional do setor cultural, a contratação será realizada com base no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de profissionais do setor artístico, consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, ou ainda por meio de empresário exclusivo, nas hipóteses ali previstas. A empresa selecionada é reconhecida no mercado e possui experiência comprovada na realização de apresentações temáticas, atendendo plenamente aos requisitos legais e técnicos aplicáveis.

A adoção dessa solução busca garantir a realização de atividades culturais de alta qualidade, promover maior engajamento da população, valorizar a tradição do período natalino e contribuir significativamente para o fortalecimento do turismo cultural. Assim, verifica-se que a contratação é adequada, eficiente e alinhada ao interesse público, atendendo às necessidades identificadas pela administração.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

O objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?

() Sim, é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.

() É divisível, mas não poderá ser parcelado

(X) Não é divisível.

A contratação em tela não é divisível tendo em vista tratar-se de apresentação artística única.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Visando a programação cultural oficial da Prefeitura Municipal de Mariana, pretende-se:

- ✓ Fortalecer a cultura local.
- ✓ Incentivar a integração comunitária em um ambiente de celebração e convívio social saudável.
- ✓ Fomentar o turismo local, atraindo visitantes de Mariana e municípios vizinhos, movimentando a economia informal e o comércio local durante os eventos.
- ✓ Estimular a continuidade das manifestações populares, garantindo que as novas gerações tenham contato e valorizem as tradições culturais.
- ✓ Promover o acesso gratuito a atividades culturais de qualidade, democratizando a cultura e fortalecendo a cidadania cultural.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

A entrega da contratação será em dia e horário a serem definidos. O responsável pelo acompanhamento dos preparativos até a execução da contratação, será um colaborador da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, devidamente designado pelo ordenador de despesa da pasta.

O servidor designado para exercer a função de fiscal do contrato será previamente cientificado de todas as cláusulas contratuais pertinentes, sendo devidamente capacitado para o exercício das atribuições de fiscalização, conforme exige o §1° do art. 18 da Lei n° 14.133/2021.

O artista contratado bem como os demais integrantes da banda e produção deverão estar aptos e presentes no local de apresentação, de acordo com orientação pré-definida pela Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo. A Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo é responsável pelo fornecimento de palco e camarim, sonorização, gerador de energia e apoio logístico para o local.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda?

() Não.
(X) Sim

Contratação de toda estrutura que estará montada e apta para receber o artista e que ficará à disposição durante todos os dias de evento: palco, sonorização, iluminação, gerador de energia e apoio logístico.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Essa contratação gera algum impacto ambiental?

() Não.
(X) Sim.

Com vistas à observância das normas de sustentabilidade ambiental previstas na legislação vigente, todos os resíduos sólidos gerados durante a execução do evento serão devidamente tratados e descartados em conformidade com as diretrizes e normativas expedidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, responsável pela política pública de limpeza urbana, coleta, manejo e destinação final de resíduos, garantindo-se o cumprimento dos princípios da responsabilidade ambiental e da eficiência na gestão dos serviços públicos.

No que se refere ao consumo de energia elétrica necessário para a realização do show, caberá a responsabilidade pela adequação da gestão da energia utilizada no evento. Tal medida visa resguardar o erário público, em consonância com os princípios da economicidade e da razoabilidade.

13. CONCLUSÃO.

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item 7 "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária:

() Não
(X) Sim.

Mariana, 10 de novembro de 2025.

Filipe Vieira Babsky
Coordenador de Contratos e Prestação de Contas

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Marcos Eduardo Batista
Secretário de Patrimônio Cultural e Turismo

Serão devidamente considerados, na elaboração do Termo de Referência e do contrato, os riscos identificados e classificados no Mapa de Riscos, de modo a subsidiar a adoção de medidas preventivas, mitigar possíveis impactos à execução contratual e assegurar o cumprimento do planejamento institucional.

MAPA DE RISCO

RISCO 1		
Não cumprimento do contrato por parte do artista (cancelamento ou qualidade inferior à esperada)		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Fase Impactada:	() Fase Preparatória () Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Impacto negativo no evento, insatisfação do público e prejuízo financeiro.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Inclusão de cláusulas contratuais prevendo penalidades por descumprimento e pagamento condicionado à efetiva prestação do serviço.	Fiscal administrativo do contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Abertura de procedimento administrativo para aplicação de sanções e execução da garantia em caso de desconformidade.	Gestor do contrato

RISCO 2		
Ausência de clareza na especificação dos serviços a serem prestados		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta	
Fase Impactada:	() Fase Preparatória () Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Descumprimento, pela contratada, de obrigações previstas em contrato.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Divergências entre as partes sobre o que foi contratado.	Gestor do contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Elaboração detalhada do termo de referência, incluindo duração do show, requisitos técnicos e logística.	Gestor do contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL, TURISMO E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Contratação de **APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM PERSONAGENS VIVOS** para atender a demanda do Natal 2025.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1) Inexigibilidade, conforme inciso II, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

3) Condição de Serviço/Bem comum: Celebração de festa popular

4) Serviço contínuo: Não se aplica

5) Contato do responsável: Secretário de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer

Telefone: 3558-2315

email: cultura@mariana.mg.gov.br

2. JUSTIFICATIVA

A apresentação de personagens vivos contribui diretamente para a ambientação temática do evento, ampliando a experiência do público, especialmente das crianças, e fortalecendo o engajamento comunitário. Essa ação tem como objetivo qualificar a programação natalina, tornando-a mais atrativa e interativa, além de fomentar o sentimento de pertencimento e valorização da cultura local.

A contratação é necessária diante da inexistência de equipe própria ou de servidores municipais com capacitação artística específica para a realização deste tipo de apresentação, a qual exige preparo técnico, figurinos adequados, caracterização profissional e atuação cênica. Por se tratar de atividade especializada, é indispensável a contratação de empresa ou profissional habilitado, garantindo qualidade, segurança e coerência com o padrão estético definido para o Natal 2025.

Destaca-se, ainda, que a ação integra o planejamento estratégico da Secretaria para o período festivo, compondo o conjunto de atividades destinadas à dinamização do espaço público, fomento ao turismo, fortalecimento da economia local e promoção cultural. Ademais, a apresentação de personagens vivos contribuirá para a consolidação da imagem da cidade como destino turístico cultural durante as festividades de fim de ano.

Diante do exposto, verifica-se plenamente configurada a necessidade administrativa e o interesse público, justificando a contratação de apresentação artística de personagens vivos para a execução das atividades previstas no Natal 2025.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

Objetivando a instrução do processo, informamos que será necessária a contratação e realização de apresentação, para compor a programação do evento.

Item	Qtd	Unid.	Material	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	(12 personagens e 01 Deslocamento) Personagens: 01 Papai Noel, 01 Mamãe Noel, 02 Duendes, 02 Pernas de pau, 06 Personagens Disney.	R$27.768,00	R$27.768,00

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução proposta consiste na contratação de apresentação artística de personagens vivos, especialmente caracterizados para compor a programação oficial do Natal 2025 da cidade de Mariana. A iniciativa está alinhada às diretrizes da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, visando oferecer uma experiência natalina acolhedora, interativa e atrativa para munícipes e visitantes, fortalecendo o calendário cultural do município e promovendo a dinamização dos espaços públicos no período festivo.

A prestação do serviço abrange a disponibilização de artistas profissionais caracterizados como personagens temáticos natalinos — como Papai Noel, Mamãe Noel, duendes, renas, bonecos temáticos, entre outros — devidamente uniformizados, caracterizados e capacitados para realizar intervenções cênicas, performances itinerantes, animação do público e recepção de visitantes. Essa ambientação artística contribui para criar um clima lúdico e imersivo, essencial para a consolidação da identidade visual e temática do Natal 2025.

A contratada deverá fornecer todos os recursos técnicos e materiais necessários à execução do objeto, incluindo figurinos completos, acessórios, maquiagem, equipe de apoio e logística, assegurando qualidade estética e segurança durante as apresentações. A execução deverá seguir integralmente as orientações da Secretaria, respeitando o roteiro estabelecido, horários definidos e adequação ao conceito artístico planejado para o evento.

Considerando que a natureza do objeto — apresentação artística — exige especialização e características próprias de profissional do setor cultural, a contratação será realizada com base no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de profissionais do setor artístico, consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, ou ainda por meio de empresário exclusivo, nas hipóteses ali previstas. A empresa selecionada é reconhecida no mercado e possui experiência comprovada na realização de apresentações temáticas, atendendo plenamente aos requisitos legais e técnicos aplicáveis.

A adoção dessa solução busca garantir a realização de atividades culturais de alta qualidade, promover maior engajamento da população, valorizar a tradição do período natalino e contribuir significativamente para o fortalecimento do turismo cultural. Assim, verifica-se que a contratação é adequada, eficiente e alinhada ao interesse público, atendendo às necessidades identificadas pela administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- A empresa ou profissional deverá possuir experiência comprovada na realização de apresentações de personagens vivos, performances temáticas, intervenções cênicas ou ações artísticas semelhantes.
- Os artistas envolvidos deverão possuir habilidades adequadas de atuação, interação com o público e caracterização cênica.
- A equipe deverá estar devidamente uniformizada ou caracterizada de acordo com o tema natalino.
- A contratada deverá fornecer figurinos completos, acessórios e caracterizações compatíveis com o padrão estético do evento Natal 2025, em perfeito estado de conservação.
- A apresentação deverá respeitar o roteiro, horários e orientações definidas pela Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo.
- A contratada deverá cumprir rigorosamente os horários de chegada, preparação, início e término das apresentações, conforme programação oficial.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto referente à contratação do artista para apresentação, será conduzida em etapas previamente definidas, assegurando o pleno cumprimento do contrato e a efetividade do resultado cultural pretendido pelo Município.

6.1. Início da Execução Contratual
A execução se iniciará com a formalização do contrato administrativo entre a Prefeitura Municipal de Mariana, por meio da Secretaria de Cultura, e o artista, mediante assinatura contratual e emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2. Planejamento e Articulação Técnica
Após a formalização, será realizada reunião técnica entre a equipe da Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo, a produção do artista e os responsáveis pela organização, para alinhamento de informações logísticas e técnicas relacionadas à apresentação.

6.3. Logística e Infraestrutura
A Prefeitura de Mariana será responsável por garantir toda a infraestrutura necessária à realização da apresentação, incluindo montagem de palco, sonorização, iluminação, conforme os termos acordados entre as partes.

6.4. Apresentação
A apresentação deverá ocorrer no dia e horário previamente definidos, com duração aproximada de 2 (duas horas). O show será de acesso gratuito ao público, integrando o conjunto de ações de valorização

cultural, democratização do acesso à arte e fortalecimento do calendário turístico e cultural do município.

6.5. Relatório de Execução
Após a apresentação, será emitido relatório de execução pela equipe técnica da Secretaria de Cultura, atestando o cumprimento do objeto contratual, a adequação da entrega aos parâmetros estabelecidos e a regularidade do serviço prestado. O relatório poderá conter registros fotográficos, audiovisuais e parecer técnico-cultural sobre a atividade.

6.6. Encerramento do Contrato
O encerramento do contrato ocorrerá após a apresentação da artista, a aprovação do relatório de execução e a confirmação do cumprimento de todas as obrigações contratuais por ambas as partes. O pagamento será efetuado conforme previsto contratualmente, condicionado à apresentação da documentação fiscal e do atesto pela fiscalização do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação do artista será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação direta quando houver inviabilidade de competição em razão da contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A inviabilidade de competição decorre da natureza personalíssima da apresentação artística pretendida, sendo o artista o único capaz de realizar o serviço de forma autêntica, conforme amplamente reconhecido por sua trajetória, estilo musical e identidade artística. A escolha do artista visa à valorização do evento, à atração de público diverso e à qualificação da programação cultural, aspectos essenciais para o alcance dos objetivos pretendidos.

A comprovação da notória consagração da artista será feita por meio de documentação pública e material promocional.

A contratação será intermediada por sua representação exclusiva, devidamente comprovada mediante apresentação de documento que ateste a exclusividade da empresa ou empresário responsável pela gestão da carreira do artista. Esta exigência está prevista no §1º do art. 74 da Lei 14.133/2021, como condição para a legalidade da inexigibilidade.

Por fim, a adequação dos preços será verificada com base em propostas de apresentações similares, quando disponíveis, bem como em análise da compatibilidade com os valores praticados pelo mercado para artistas de igual notoriedade, nos termos do art. 23, § 4 da referida legislação.

8. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cartão CNPJ;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, ou a última alteração consolidada, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2. HABILITAÇÃO FISCAL

a) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;

b) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br;

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.
Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar dos procedimentos licitatórios

8.4. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração atestando que a pessoa jurídica a ser contratada não emprega servidor público.

c) Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitação da previdência social.

9. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

Não se aplica a essa contratação.

10. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

A prestação do serviço ocorrerá em dia, local e horário a ser definido. E contará com toda estrutura e demais responsabilidades de qualquer tipo de autorização, por conta da contratante – Prefeitura Municipal de Mariana.

11. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Não se aplica a essa contratação.

12. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

12.1. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Cultura Patrimonial, Turismo e Lazer.

12.2. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas nesse Termo de Referência.

12.3. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

12.4. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

12.5. Executar fielmente este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n. 14.133/21 e suas alterações.

12.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.7. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes

13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARIANA

13.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

13.2. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Termo de Referência;

13.3. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.

13.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos Nesse Termo de Referência;

13.5. Emitir Autorização de Fornecimento, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA

13.6. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.7. Atestar, para fins de pagamento da franquia, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço. Exercer a Fiscalização da contratação.

13.8. Reservar à fiscalização da Secretaria o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto nesse Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto dessa contratação, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Mariana no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da (s) Nota (s). Fiscal (is) correspondentes ao fornecimento, acompanhada (s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

14.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.001.13.392.2.523.3.3.90.39.00.00.00.00 FICHA 600 FONTE 1.501.000.0000

14.2 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Não se aplica a essa contratação

15. FISCALIZAÇÃO

15.1 O Município de Mariana exercerá a fiscalização por meio do servidor designado, Calos Roberto da Silva CPF 088.567.866-48, plenamente capacitado para a função, tendo em vista sua experiência como fiscal de diversos contratos no âmbito desta Secretaria e o exercício de cargo de coordenação. Em caso de sinistro, caberá ao referido servidor entrar em contato com a empresa contratada para averiguar a ocorrência. Constatada qualquer irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência.

15.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARIANA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

15.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados de forma in loco pelo servidor designado, durante a realização do show, com o objetivo de verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada. A fiscalização abrangerá, dentre outros

aspectos, a execução do serviço conforme as especificações técnicas, o cumprimento de normas de segurança, acessibilidade e meio ambiente, bem como a qualidade geral da prestação do serviço.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO / ARP

O contrato terá vigência de 90 dias.

17. GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica a essa contratação.

18. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

Não se aplica a essa contratação.

19. SANÇÕES

19.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21:

19.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

19.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21.

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 01% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento);

c) 02% (dois por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidente de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento);
Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato;

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

19.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4° da Lei n° 14.133/21.

19.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

19.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

20. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à contratação de APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM PERSONAGENS VIVOS para atender a demanda do Natal 2025, para constar como anexo ao edital.

Mariana, 24 de novembro de 2025.

Filipe Vieira Babsky
Coordenador de Contratos e Prestação de Contas
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Marcos Eduardo Batista
Secretário de Patrimônio Cultural e Turismo

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Para a definição dos preços referentes aos shows infantis a serem contratados junto à EMPRESA FUN FESTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.500.297/0001-73, procedeu-se ao levantamento de mercado considerando as especificidades próprias desse tipo de apresentação, visto que cada evento possui um formato distinto, com variações de elenco, figurinos, número de personagens, tempo de duração e necessidades de deslocamento.

Dessa forma, tomou-se como base o valor unitário de cada personagem, bem como os custos operacionais informados pela empresa, incluindo logística e deslocamento. Para fins de comprovação e análise da razoabilidade, toda a avaliação foi realizada com base nas três notas fiscais apresentadas pela empresa Fun Festas, consideradas válidas, contemporâneas e representativas dos valores efetivamente praticados no mercado para espetáculos infantis do mesmo porte.

A Fun Festas demonstrou ser empresa conceituada e experiente no segmento, com atuação consolidada na realização de apresentações artísticas infantis, o que reforça a adequação da proposta e sua compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Considerando que se trata de apresentações artísticas com características próprias, cuja execução exige equipe específica, personagens caracterizados e estrutura previamente definida, aplica-se o artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação direta de profissional do setor artístico ou estrutura artística especializada, quando sua natureza singular estiver vinculada à consagração ou à exclusividade da execução.

Diante disso, a contratação da empresa Fun Festas encontra-se devidamente fundamentada, atendendo aos princípios da legalidade, razoabilidade, economicidade e eficiência, garantindo a conformidade com a legislação vigente e assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos.

Marcos Eduardo Batista
Secretário de Patrimônio Cultural e Turismo

PREFEITURA DE MARIANA
Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer

DECLARAÇÃO

Declaro, para devidos fins, que FUN FESTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 28.500.297/0001- 73 representantes exclusivo do Shows Infantis Fun Festas, preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para contratação por inexigibilidade de licitação, em atendimento ao disposto no artigo 72, V, da Lei 14.133/2021.

Marcos Eduardo Batista
Secretário de Patrimônio Cultural e Turismo

PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa: FUN FESTAS PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 28.500.297/0001-73
Endereço: Av. Nossa Sra. de Fátima, 1777 - Sobreloja - Carlos Prates, Belo Horizonte - MG, 30710-020
Telefone: (31) 97220-0632 / (31) 9932-5770
Nome do Responsável: RAFAEL SANTOS
Validade do orçamento: 20 dias
Cliente: PREFEITURA DE MARIANA – MG
CNPJ: -
Endereço: Rod. Juscelino Kubitschek, S/n - Mariana, MG, 35420-000
Forma de Pagamento: a combinar
Data da prestação do serviço: 28/11/2025
Duração do serviço: 02:00 horas
E-mail: filipe.cultura@mariana.mg.gov.br
Valor total: R$27.768,00

(12 personagens e 01 Deslocamento)
Personagens: 01 Papai Noel, 01 Mamãe Noel, 02 Duendes, 02 Pernas de pau, 06 Personagens Disney.

Dados para depósito bancário:
PIX- 28.500.297/0001-73

Titular: FUN FESTAS PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Banco: ITAU
Agência: 3055
Conta Corrente: 99633-8
Descrição do Serviço: Serviço de Animação Fun Festas

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2025.

Assinatura do Responsável pela empresa

CONFERE COM ORIGINAL

saogoncalodorioabaixo

ATRAÇÕES

14:30H

Show animado com a turma do Mickey Mouse



16:00H

Cortejo Moreno Show: brincando de fazer teatro

viashopping_barreiro ...



DECLARAÇÃO CONJUNTA

EMPRESA FUN FESTAS PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 28.500.297/0001-73, com sede na Av. Nossa Sra. de Fátima, 1777 - Sobreloja - Carlos Prates, Belo Horizonte - MG, 30710-020, por intermédio de seu representante legal Rafael Santos, infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº13.783.230 SSP/MG, CPF nº 067.293.736-01 sob as penas da lei, DECLARA que:

- Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14° da Lei 14.133/2021);
- Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2025.

Rafael Santos

CONFERE COM ORIGINAL

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento particular, Rafael Santos, brasileiro, maior empresário, portado do CPF nº 067.293.736-01, carteira de identidade nº MG13783230, SSP/MG, detentor dos direitos artísticos de shows infantis Fun Festas, atesto para os devidos fins, em especial os do artigo 25, inciso III, da lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, residente na rua Entre Rios, 132 - 309 - Carlos Prates - Belo Horizonte - MG, 30710-080, concedo a presente CARTA DE EXCLUSIVIDADE a EMPRESA FUN FESTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.500.297/0001- 73 e com registro de inscrição Municipal nº 1.043.649/001-0, com sede na Av. Nossa Sra. de Fátima, 1777 - Sobreloja - Carlos Prates, Belo Horizonte - MG, 30710- 020.
Podendo agenciar e administrar todas as atividades artísticas incluindo todos os profissionais que por ventura possam estar envolvidos nos trabalhos em todo Estado de Minas Gerais.
E, por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos fins e efeitos.

BELO HORIZONTE, 24 DE NOVEMBRO DE 2025

FUN FESTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL SANTOS

CONFERE COM ORIGINAL

030

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.500.297/0001-73 MATRIZ		24/08/2017

NOME EMPRESARIAL
FUN FESTAS PRODUCOES E EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FUN FESTAS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.12-0-01 - Serviços de dublagem
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV NOSSA SENHORA DE FATIMA	1777	LOJA 1777

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.710-020	CARLOS PRATES	BELO HORIZONTE	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@FUNFESTASEVENTOS.COM.BR	(31) 9932-5770/ (31) 3731-2206

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/08/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/10/2024** às **16:43:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONFERE COM ORIGINAL

031

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.500.297/0001-73 MATRIZ		24/08/2017

NOME EMPRESARIAL
FUN FESTAS PRODUCOES E EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FUN FESTAS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.12-0-01 - Serviços de dublagem
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV NOSSA SENHORA DE FATIMA	1777	LOJA 1777

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.710-020	CARLOS PRATES	BELO HORIZONTE	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@FUNFESTASEVENTOS.COM.BR	(31) 9932-5770/ (31) 3731-2206

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/08/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/11/2024** às **12:36:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CONFERE COM ORIGINAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: FUN FESTAS PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
28.500.297/0001-73	24/08/2017	24/08/2017

Endereço Completo:

RUA SERPENTINA 54 FUNDOS - BAIRRO CARLOS PRATES CEP 30710-050 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:

PRODUCAO ARTISTICA TEATRAL PARA EVENTOS E PALCOS, PROJETOS ESPECIALIZADOS EM PRODUCAO TEATRAL E EVENTOS, CRIANCAS E EXECUCAO DE PECAS TEATRAIS, ATRACOES PARA EVENTOS EM DIVERSOS SEGMENTOS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, ESPOSICOES E FESTAS, SERVICOS DE DUBLAGEM, ATIVIDADES DE PRODUCAO FOTOGRAFICA E FILMAGENS E FESTAS E EVENTOS

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
R$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		
Capital Integralizado: R$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	MICRO EMPRESA	INDETERMINADO

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Térm. Mandato
067.293.736-01	RAFAEL SANTOS	R$ 100.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Térm. Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA — Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 22/03/2023 — Número: 31213943820

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s)
2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
046 - TRANSFORMACAO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 21 de Setembro de 2023 08:24

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230003314208 e visualize a certidão)

23/551.523-0

CONFERE COM ORIGINAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: FUN FESTAS PRODUCOES E EVENTOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2300249478

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BELO HORIZONTE
Local

21 MARÇO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal
_____ Vogal
_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

CONFERE COM ORIGINAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213943820 em 22/03/2023 da Empresa FUN FESTAS PRODUCOES E EVENTOS LTDA, Nire 31213943820 e protocolo 231534779 - 21/03/2023. Autenticação: 3D48704759C18EA0AD27CB1E282AB3337A104A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/153.477-9 e o código de segurança bww6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/153.477-9	MGP2300249478	21/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
067.293.736-01	RAFAEL SANTOS

CONFERE COM ORIGINAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213943820 em 22/03/2023 da Empresa FUN FESTAS PRODUCOES E EVENTOS LTDA, Nire 31213943820 e protocolo 231534779 - 21/03/2023. Autenticação: 3D48704759C18EA0AD27CB1E282AB3337A104A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/153.477-9 e o código de segurança bww6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- Transformação de Empresa Mercantil Individual para Sociedade Unipessoal;
- Alteração Denominação Social;
- Alteração de Endereço da Sede;
- Alteração do Objetivo Social;
- Alteração do capital e da Apuração e Distribuição dos Lucros/Prejuízos;
- Consolidação do Contrato Social.

RAFAEL SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. MG 13.783.230, expedida pela SSP/MG, natural de Araçuaí/MG, nascido aos 22/04/1985, filho Plinio Augusto de Lima e Arlete Santos, inscrito no CPF nº 067.293.736/01, residente e domiciliado em Belo Horizonte, na Rua Entre Rios, 132 apto 309 bairro Carlos Prates, CEP 30710.080; titular da empresa mercantil individual que gira sob a denominação social **RAFEL SANTOS**, devidamente registrada na JUCEMG, sob nº 31810803220, inscrita no CNPJ 28.500.297/0001-73, resolve de comum acordo e na melhor forma do direito, proceder Alteração Contratual, conforme cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

Neste ato Altera-se a Denominação Social da empresa para **FUN FESTAS PRODUÇOES E EVENTOS LTDA.**

Cláusula Segunda – DO ENDEREÇO:

Altera-se neste ato o endereço da sede da sociedade unipessoal para a Rua Serpentina, 54 fundos, bairro Carlos Prates, em Belo Horizonte/MG CEP 30710.050.

Cláusula Terceira – DO CAPITAL SOCIAL:

Altera-se neste ato o capital social da sociedade unipessoal para o importe de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, divididos em 100.000 (Cem Mil Reais) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído a atual sócia quotista:

Única Sócio	%	QUOTAS	VALOR
RAFAEL SANTOS	100	100.000,00	R$ 100.000,00

Cláusula Quarta – DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade, será exercida pelo administrador sócio, único, RAFAEL SANTOS, isoladamente com poderes e atribuições da direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ela receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias,

CONFERE COM ORIGINAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213943820 em 22/03/2023 da Empresa FUN FESTAS PRODUCOES E EVENTOS LTDA, Nire 31213943820 e protocolo 231534779 - 21/03/2023. Autenticação: 3D48704759C18EA0AD27CB1E282AB3337A104A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/153.477-9 e o código de segurança bww6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula Quinta – DOS IMPEDIMENTOS:

O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Sexta – DO OBJETIVO SOCIAL:

Altera-se neste ato o Objetivo Social da Sociedade Unipessoal para Produção Artística Teatral para Eventos e Palcos, Projetos Especializados em Produção Teatral e Eventos Crianças e Execução de Peças Teatrais, Atrações para Eventos em Diversos Segmentos, Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas, Serviços de Dublagem, Atividades de Produção Fotográfica e Filmagens de Festas e Eventos.

Cláusula Sétima – DA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE UNIPESSOAL:

A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA** UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

Cláusula Oitava – DA APURAÇÃO e DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS/PREJUIZOS

A **sociedade limitada** unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e **incorporação,** retirada de sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

§ 1º Apurado o balanço patrimonial ou de resultado econômico, cabe ao sócio, a distribuição dos lucros ou o suporte das perdas apuradas, todavia o sócio poderá optar pelo aumento de capital social utilizando os Lucros e ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros;

§ 2º Fica autorizado a distribuir antecipadamente lucros do exercício com base no levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelecido no artigo 1059 da Lei 10.406/20;

CONFERE COM ORIGINAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213943820 em 22/03/2023 da Empresa FUN FESTAS PRODUCOES E EVENTOS LTDA, Nire 31213943820 e protocolo 231534779 - 21/03/2023. Autenticação: 3D48704759C18EA0AD27CB1E282AB3337A104A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/153.477-9 e o código de segurança bww6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

§ 3º O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula Nona – DAS DEMAIS CLAUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Décima – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passando a ter a seguinte redação.

NOME DA EMPRESA: **FUN FESTAS PRODUÇOES E EVENTOS LTDA.**
NIRE: 31810803220
CNPJ/MF: 28.500.297/0001-73

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

RAFAEL SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. MG13.783.230, expedida pela SSP/MG, natural de Araçuaí/MG, nascido aos 22/04/1985, filho de Plinio Augusto de Lima e Arlete Santos, inscrito nº CPF 067.293.736/01, residente e domiciliado em Belo Horizonte, na Rua Entre Rios,132, apto 309, bairro Carlos Prates, CEP 30710.080; sócio único da SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL que gira sob a denominação social **FUN FESTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, devidamente registrada na JUCEMG, sob nº 318.10803220, inscrita no CNPJ 28.500.297/0001-73, com sede na Rua Serpentina, 54 fundos, bairro Carlos Prates, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30710.050, RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **FUN FESTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social, nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de MG, na Rua Serpentina 54 fundos, bairro Carlos Prates, CEP 30710.050.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade limitada unipessoal é:

Produção Artística Teatral para Eventos e Palcos, Projetos Especializados em Produção Teatral e Eventos Crianças e Execução de Peças Teatrais, Atrações para Eventos em Diversos Segmentos, Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas, Serviços de Dublagem, Atividades de Produção Fotográfica e Filmagens de Festas e Eventos.

CONFERE COM ORIGINAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213943820 em 22/03/2023 da Empresa FUN FESTAS PRODUCOES E EVENTOS LTDA, Nire 31213943820 e protocolo 231534779 - 21/03/2023. Autenticação: 3D48704759C18EA0AD27CB1E282AB3337A104A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/153.477-9 e o código de segurança bww6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

CLÁUSULA QUARTA: - O prazo de duração da **sociedade limitada** unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades na data de registro do seu contrato inicial constitutivo na JUNCEMG.

CLÁUSULA QUINTA: A **sociedade limitada** unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: O **capital social** da sociedade unipessoal é o importe de R$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído a atual sócia quotista:

Única Sócio	%	QUOTAS	VALOR
RAFAEL SANTOS	100	100.000,00	R$ 100.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do **capital social.**

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da **sociedade limitada** unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pela único sócio RAFAEL SANTOS, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete a administradora a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do **capital social** da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.
Parágrafo Primeiro: A administradora fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
Parágrafo Segundo: A administradora responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra

CONFERE COM ORIGINAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213943820 em 22/03/2023 da Empresa FUN FESTAS PRODUCOES E EVENTOS LTDA, Nire 31213943820 e protocolo 231534779 - 21/03/2023. Autenticação: 3D48704759C18EA0AD27CB1E282AB3337A104A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/153.477-9 e o código de segurança bww6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do **balanço patrimonial** e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério da mesma, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A **sociedade limitada** unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e **incorporacão,** retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pela sócia.

§ 1º Apurado o balanço patrimonial ou de resultado econômico, cabe a sócia, a distribuição dos lucros ou o suporte das perdas apuradas, todavia a sócia poderá optar pelo aumento de capital social utilizando os Lucros e ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

§ 2º Fica autorizado a distribuir antecipadamente lucros do exercício com base no levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelecido no artigo 1059 da Lei 10.406/20

§ 3º O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de falecimento do único sócio a **sociedade limitada** unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz, não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A **sociedade limitada** unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Micro Empresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

E por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento em 01(uma) via de igual teor e forma.

CONFERE COM ORIGINAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213943820 em 22/03/2023 da Empresa FUN FESTAS PRODUCOES E EVENTOS LTDA, Nire 31213943820 e protocolo 231534779 - 21/03/2023. Autenticação: 3D48704759C18EA0AD27CB1E282AB3337A104A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/153.477-9 e o código de segurança bww6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Araçuaí (MG), 21 de março de 2.023.

Assinado Digitalmente
Rafael Santos – **Sócio Administrador**
CPF: 067.293.736/01

CONFERE COM ORIGINAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213943820 em 22/03/2023 da Empresa FUN FESTAS PRODUCOES E EVENTOS LTDA, Nire 31213943820 e protocolo 231534779 - 21/03/2023. Autenticação: 3D48704759C18EA0AD27CB1E282AB3337A104A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/153.477-9 e o código de segurança bww6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/153.477-9	MGP2300249478	21/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
067.293.736-01	RAFAEL SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

CONFERE COM ORIGINAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213943820 em 22/03/2023 da Empresa FUN FESTAS PRODUCOES E EVENTOS LTDA, Nire 31213943820 e protocolo 231534779 - 21/03/2023. Autenticação: 3D48704759C18EA0AD27CB1E282AB3337A104A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/153.477-9 e o código de segurança bww6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FUN FESTAS PRODUCOES E EVENTOS LTDA, de NIRE 3121394382-0 e protocolado sob o número 23/153.477-9 em 21/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31213943820, em 22/03/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
067.293.736-01	RAFAEL SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
067.293.736-01	RAFAEL SANTOS

Belo Horizonte. quarta-feira, 22 de março de 2023

Documento assinado eletrônicamente por Carla Campos Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 22/03/2023, às 11:16 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/153.477-9.

CONFERE COM ORIGINAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213943820 em 22/03/2023 da Empresa FUN FESTAS PRODUCOES E EVENTOS LTDA, Nire 31213943820 e protocolo 231534779 - 21/03/2023. Autenticação: 3D48704759C18EA0AD27CB1E282AB3337A104A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/153.477-9 e o código de segurança bww6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 22 de março de 2023

CONFERE COM ORIGINAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213943820 em 22/03/2023 da Empresa FUN FESTAS PRODUCOES E EVENTOS LTDA, Nire 31213943820 e protocolo 231534779 - 21/03/2023. Autenticação: 3D48704759C18EA0AD27CB1E282AB3337A104A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/153.477-9 e o código de segurança bww6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

039

copasa

NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS

Companhia de Saneamento de Minas Gerais
CNPJ 17.281.106/0001-03 | Insc. Est. 062.000139.00-14
Rua Mar de Espanha, 625 - Santo Antônio
Belo Horizonte - MG | CEP 30.330-900

UNIT/GRUN 268 310520056 10 29 09 235 Pag:1/1

Olá
FUN FESTAS PRODUCOES E EVENTOS LTDA
AV NOSSA SENHORA DE FATIMA, 1777
CARLOS PRATES
BELO HORIZONTE

30.710.020
MG

TOTAL A PAGAR
**********R$50,85

VENCIMENTO
08/10/2024

MATRÍCULA 0 002 407 331 8

IDENTIFICADOR 0 017 749 760 2

Copasa Online
Fale com a Copasa a qualquer hora
Agência Virtual e Webchat - copasa.com.br

Copasa mais próxima de você
R TREMEDAL 36
CARLOS PRATES - BELO HORIZONTE
De 08:00 as 16:30

REFERÊNCIA DA CONTA

ESSA CONTA É DO MÊS DE:	Quando foi emitida?	Data da apresentação
09/2024	19/09/2024	19/09/2024

Débitos Anteriores

SEU CONSUMO EM LITROS

HIDRÔMETRO
Y24S 0073324

CONSUMO MÊS ANTERIOR	CONSUMO MÊS ATUAL
	3.000

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS DE REFERÊNCIA	VOLUME FATURADO (L)	DIAS ENTRE MEDIÇÕES	MEDIA DIARIA (L)
Ago/2023			
Jul/2023	1.000	32	31
Jun/2023	2.000	30	66
Mai/2023	3.000	30	100
Abr/2023	3.000	31	96
Mar/2023	3.000	31	96
Fev/2023	5.000	28	178
Jan/2023	3.000	29	103
Dez/2022	4.000	31	129
Nov/2022	4.000	30	133
Out/2022	7.000	33	212

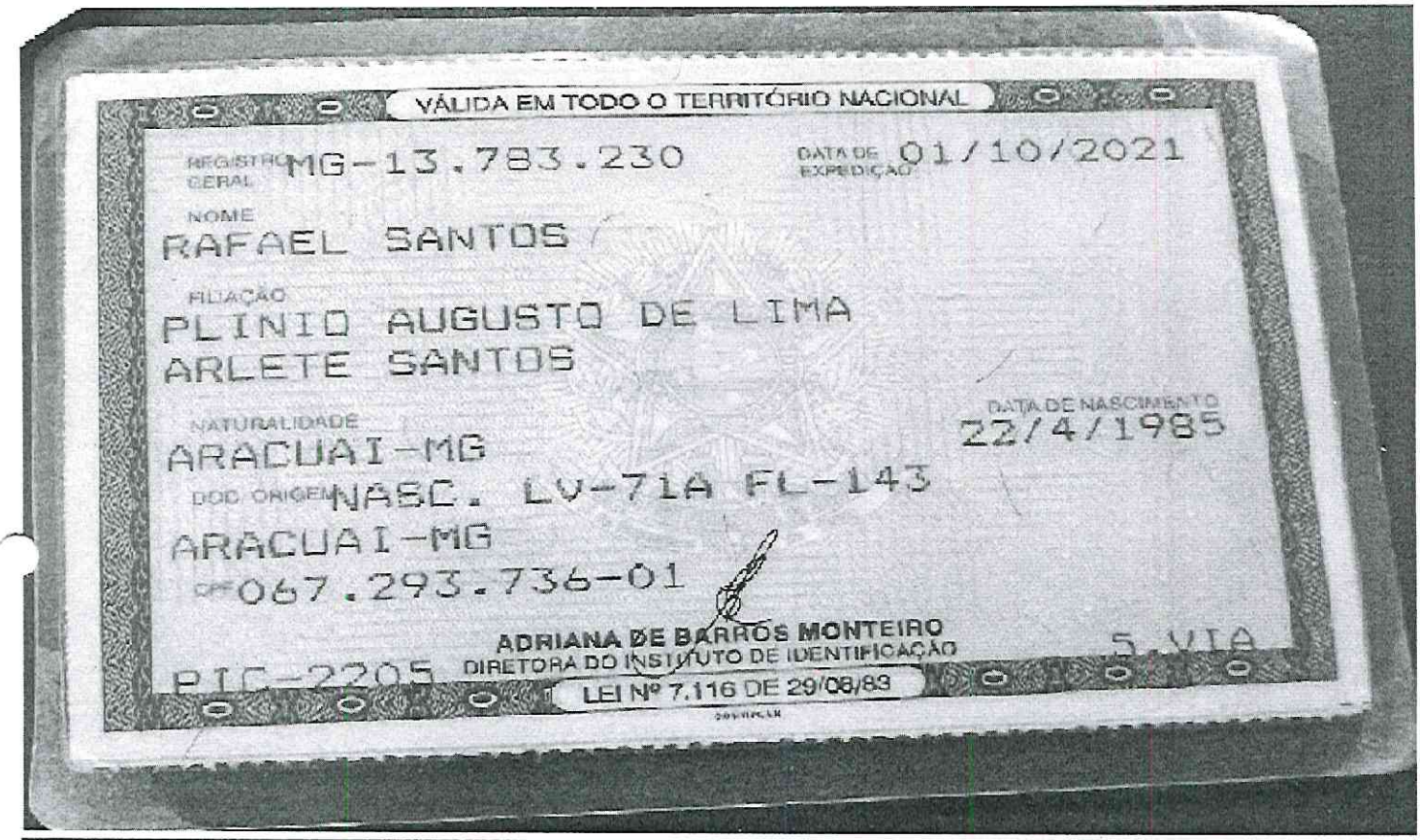
Descrição dos serviços / Lançamentos	
ABASTECIMENTO DE AGUA	23,45
ESGOTO DINAMICO COM COLETA E TRATAMENTO - EDT	17,35
RELIGACAO TAMP.	10,05

LEITURA ATUAL	3
LEITURA ANTERIOR	
CONSUMO APURADO	3
CONSUMO = ATUAL - ANTERIOR	
PRÓXIMA LEITURA	21/10/2024

UNIDADES ATENDIDAS

SERVIÇO	SOCIAL	RESIDENCIAL	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PUBLICA
Agua			1		
Esgoto			1		

CONFERE CO ORIGINAL



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-13.783.230

DATA DE EXPEDIÇÃO 01/10/2021

NOME
RAFAEL SANTOS

FILIAÇÃO
PLINIO AUGUSTO DE LIMA
ARLETE SANTOS

DATA DE NASCIMENTO 22/4/1985

NATURALIDADE
ARACUAI-MG

DOC ORIGEM NASC. LV-71A FL-143
ARACUAI-MG

CPF 067.293.736-01

ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

5.VIA

PIC-2205

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

FOLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM ORIGINAL

FF

FUN FESTAS PRODUCOES E EVENTOS

agência 3055 conta 99633-8

BANCO DO ITAU

CONFERE COM ORIGINAL

PREFEITURA BELO HORIZONTE

FICHA INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTABELECIMENTO

FIC

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	DATA DE INÍCIO	DATA EMISSÃO
1.043.649/001-0	28.500.297/0001-73	24/08/2017	16/02/2024

NOME OU RAZÃO SOCIAL

FUN FESTAS PRODUCOES E EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)

FUN FESTAS

NATUREZA JURÍDICA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ÁREA ÚTILIZADA	REGIONAL	PORTE DA EMPRESA
100	NOROESTE	MICROEMPRESA - ME

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA SERPENTINA	54	FUNDOS

BAIRRO / DISTRITO	CEP	MUNICÍPIO	UF
CARLOS PRATES	30710-050	BELO HORIZONTE	MG

CPF DO RESPONSAVEL	NOME DO RESPONSAVEL
067.293.736-01	RAFAEL SANTOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL

900199900 ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

9001-9/06-00	ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO
9329-8/99-99	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
5912-0/01-00	SERVICOS DE DUBLAGEM
7420-0/01-00	ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA
7420-0/04-00	FILMAGENS DE FESTAS E EVENTOS
9001-9/03-00	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
9001-9/02-00	PRODUÇÃO MUSICAL
9001-9/01-00	PRODUÇÃO TEATRAL
9001-9/05-02	ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES
9001-9/04-04	ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES
8230-0/01-99	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, EXCETO GESTÃO DE ESPAÇOS PARA EXPOSIÇÕES E FEIRAS

Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.

Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.

Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo

Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identifidade,

CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as Informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br .

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos.

CONFERE COM ORIGINAL

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ABGLHJPNKJ**
Documento/Certidão nº **34.049.501** Exercício: **2025**
Emissão em: **11/11/2025** Requerimento em: **15:21:39** Validade: **11/12/2025**

Nome: **FUN FESTAS PRODUCOES E EVENTOS LTDA**
CNPJ: **28.500.297.0001.73**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

CONFERE COM ORIGINAL

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO ISS

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ABGJGGPIMJ**
Documento/Certidão nº **34.049.621** Exercício: **2025**
Emissão em: **11/11/2025** Requerimento em: **15:26:34** Validade: **11/12/2025**

Nome: **FUN FESTAS PRODUCOES E EVENTOS LTDA**
CNPJ: **28.500.297.0001.73**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, ate a presente data, no que se refere ao ISSQN.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

CONFERE COM ORIGINAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 30/09/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 29/12/2025

NOME: RAFAEL SANTOS 06729373601		
CNPJ/CPF: 28.500.297/0001-73		
LOGRADOURO: AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA		NÚMERO: 1777
COMPLEMENTO: CC SOBRELOJA . . .,CC SOBRELOJA . . .,CC SOBRELOJA . . .,CC CC	BAIRRO: CARLOS PRATES	CEP: 30710020
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000921413953

CONFERE COM ORIGINAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUN FESTAS PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 28.500.297/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:12:17 do dia 25/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/02/2026.
Código de controle da certidão: **B8E1.1571.14B8.21FC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE COM ORIGINAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUN FESTAS PRODUCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.500.297/0001-73
Certidão nº: 58297137/2025
Expedição: 30/09/2025, às 11:17:46
Validade: 29/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUN FESTAS PRODUCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.500.297/0001-73, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONFERE COM ORIGINAL

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: FUN FESTAS PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 28.500.297/0001-73

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 30 de Maio de 2025 às 13:33

BELO HORIZONTE, 30 de Maio de 2025 às 13:33

Código de Autenticação: 2505-3013-3304-0903-2201

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

CONFERE COM ORIGINAL

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.500.297/0001-73

Razão Social: FUN FESTAS PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Endereço: AV NOSSA SENHORA DE FATIMA 1777 LOJA 1777 / CARLOS PRATES / BELO HORIZONTE / MG / 30710-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/10/2025 a 24/11/2025

Certificação Número: 2025102601564980546378

Informação obtida em 11/11/2025 15:24:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONFERE COM ORIGINAL

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/85	Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
	07/11/2024 às 15:49:32	07/11/2024	686a3c64

FUN FESTAS PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 28.500.297/0001-73 **Inscrição Municipal: 1043649/001-0**
AVE NOSSA SENHORA DE FATIMA, 1777, LOJA 1777, Carlos Prates - Cep: 30710-020
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 28.548.486/0017-83 **Inscrição Municipal: Não Informado**
MULTICOM ATACADO E VAREJO S/A
AV JOSE CARLOS COSTA, 916, LIBERDADE - Cep: 33822-722
Ribeirao Das Neves MG
Telefone: Não Informado Email: NFEFORNECEDOR@MULTICOMDISTRIBUICAO.COM.BR

Discriminação do(s) Serviço(s)

CONTRATAÇÃO DE CONFECÇÃO DE CINCO PERSONAGENS MASCOTES PROMOVIDA PARA MULTICOM ATACADO E VAREJO S/A
DATA ENTREGA: 18/12/2024 - 01 PERSONAGEM
DATA ENTREGA: 30/04/2025 - 04 PERSONAGENS

CONTRATO NÃO ASSINADO, PROCESSO DE NEGOCIAÇÃO DE CLAUSULAS.

Titular: FUN FESTAS PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Banco: SICOOB - 756
Agência: 3119
Conta Corrente: 201.022-4

PIX CNPJ: 28.500.297/0001-73

Código de Tributação do Município (CTISS)
1201-0/01-88 / Espetáculos teatrais

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
12.01 / Espetaculos teatrais.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3154606 / Ribeirao Das Neves

Natureza da Operação:
Tributação fora do município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	**R$ 27.500,00**	**Valor dos serviços:**	**R$ 27.500,00**
(-) Descontos:	R$ 0,00	(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 825,00	**(=) Base de Cálculo:**	**R$ 27.500,00**
Valor Líquido:	**R$ 26.675,00**	(x) Alíquota:	3%
		(=)Valor do ISS:	**R$ 825,00**

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

Outras Informações:
Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001228500297000173240000000008524113796415712.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3° andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

BH NOTA 10

CONFERE COM ORIGINAL

051

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/104	Emitida em: 15/10/2025 às 10:19:47	Competência: 15/10/2025	Código de Verificação: 20596a5d

FUN FESTAS PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 28.500.297/0001-73 **Inscrição Municipal: 1043649/001-0**
AVE NOSSA SENHORA DE FATIMA, 1777, LOJA 1777, Carlos Prates - Cep: 30710-020
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 17.217.951/0001-10 **Inscrição Municipal: 0403306/001-3**
MINAS TENIS CLUBE
RUA DA BAHIA, 2244, Lourdes - Cep: 30160-019
Belo Horizonte MG
Telefone: Não Informado Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Pedido de Compra - A90051
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERAÇÃO/ APRESENTAÇÃO E SESSÃO DE FOTOS COM O PÚBLICO, COM PERSONAGENS VIVOS EM UMA AÇÃO PROMOVIDA PELA MINAS TENIS CLUBE

DATA EXECUÇÃO: 12/10/2025
HORÁRIO: 12:00 AS 13:30

06 PERSONAGENS SHOW BOLOFOFOS E 06 PERSONAGEN TOY STORY

Dados Bancários - Conta PJ
Titular: Fun Festas Produções e Eventos Ltda.
BANCO ITAU
Agência: 3055
Conta: 99633-8

PIX CNPJ: 28.500.297/0001-73

Código de Tributação do Município (CTISS)
1201-0/01-88 / Espetáculos teatrais

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
12.01 / Espetaculos teatrais.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	**R$ 11.200,00**
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 336,00
Valor Líquido:	**R$ 10.864,00**

Valor dos serviços:	**R$ 11.200,00**
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 11.200,00**
(x) Alíquota:	3%
(=)Valor do ISS:	**R$ 336,00**

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

Outras Informações:
Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001228500297000173250000000010425108725232104.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3° andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

BH NOTA 10

CONFERE COM ORIGINAL

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda - SMFA

Chave de Acesso da NFS-e
31062002228500297000173000000000000525113911449541

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
5	07/11/2025	07/11/2025 13:56:23
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
23	900	07/11/2025 13:56:23

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
28.500.297/0001-73	10436490010	(31) 99932-5770

Nome / Nome Empresarial
FUN FESTAS PRODUCOES E EVENTOS LTDA

E-mail
eventos@funfestasproducoes.com

Endereço	Município	CEP
NOSSA SENHORA DE FATIMA, 1777, CARLOS PRATES	Belo Horizonte - MG	30710-020

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
24.380.651/0001-12	-	(31) 3820-1800

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO RIO ABAIXO

E-mail
GABINETE@SAOGONCALO.MG.GOV.BR

Endereço	Município	CEP
HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO	São Gonçalo do Rio Abaixo - MG	35935-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
..01.01 - Espetáculos teatrais.	-	São Gonçalo do Rio Abaixo - MG	-

Descrição do Serviço
Pedido de empenho: 6763.2025
Processo: 4225.2025
No do Empenho: 7453.2025
Modalidade: 226.2025 Inexigibilidade
Nr Contrato: 278.2025
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS No.: 4826.2025

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	São Gonçalo do Rio Abaixo - MG	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 8.600,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
R$ 8.600,00	3,50%	Retido pelo Tomador	R$ 301,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 8.600,00	R$	R$	R$ 301,00
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 8.299,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: SHOW ARTISTICO STITCH

CONFERE COM O ORIGINAL

Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Minas Gerais

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa FUN FESTAS PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 28.500.297/0001-73, realizou serviços de produção artística, fornecimento de personagens/animações infantis em atendimento ao SESC Venda Nova, vinculada ao Serviço Social do Comércio – SESC.

Os serviços foram executados conforme as necessidades da unidade, incluindo apoio em eventos institucionais, ações recreativas e apresentações de pocket show em atividades comemorativas.

Serviços prestados:

25/12/2023 – Natal Hotel Sesc Venda Nova (07 Personagens)

30/03/2024 – Pascoa Hotel Sesc Venda Nova (06 Personagens).

12/07/2024 – Festa Junina Sesc Venda Nova (06 Personagens).

12/10/2024 – Dia das Crianças Sesc Venda Nova (39 Personagens).

12/07/2025 – Festa Junina Sesc Venda Nova (12 Personagens).

12/10/2025 – Dia das Crianças Sesc Venda Nova (46 Personagens).

A empresa cumpriu todos os prazos estabelecidos, apresentou equipe qualificada e entregou as atividades com qualidade, pontualidade e eficiência, atendendo satisfatoriamente às demandas propostas.
Declaramos, ainda, que a FUN FESTAS PRODUÇÕES E EVENTOS demonstrou profissionalismo, organização e plena capacidade técnica para execução dos serviços contratados nesta unidade.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado para os fins que se fizerem necessários.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2025

Talita Cristine Souza de Paiva
Assistente de Programas Sociais
Sesc Venda Nova
Sesc em Minas

Talita Cristine Souza de Paiva
Assistente de Programas Sociais / Sesc Venda Nova

CONFERE COM ORIGINAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
Praça Juscelino Kubitschek, - Centro - Mariana - MG
CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018
E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: 3135579018

Solicitação de Compra Nº 583/2025

APRESENTACAO ARTISTICA PARA O NATAL DE LUZ 2025

Solicitante: MARCOS EDUARDO BATISTA **Data da Solicitação:** 26/11/2025
Organograma: 2400100424 - SEC MUN CULTURA PATRIMONIO TURISMO LAZER
Local de Entrega: SEDE DO MUNICIPIO
Objeto: CONTRATACAO DE ESPETACULO TEATRAL PARA APRESENTACAO ARTISITICAO NO EVENTO "NATAL DE LUZ 2025" A PEDIDO DA SECRETARIA DE PATRIMONIO CULTURAL E TURISMO.
Justificativa: JUSTFICA-SE TAL CONTRACAO PARA COMPOR E ABRILHANTAR AS FESTIVDADES DO NATAL DE LUZ 2025 NA CIDADE DE MARIANA.
Observações:

Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1,000	SV	APRESENTACAO ARTISTICA: COM PEWRSONAGENS VIVOS SENDO 12 PERSONAGSN (01 PAPAI NOEL, 01 MAMAE NOEL, 02 DUENDES, 02 PERNA DE PAU, 06 PERSOBNAGENS DISNEY) ., ESPETACULO COM 02 HORAS DE DURACAO - APRESENTACAO ARTISTICA: COM PEWRSONAGENS VIVOS SENDO 12 PERSONAGSN (01 PAPAI NOEL, 01 MAMAE NOEL, 02 DUENDES, 02 PERNA DE PAU, 06 PERSOBNAGENS DISNEY) ., ESPETACULO COM 02 HORAS DE DURACAO	27.768,0000	27.768,00

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado

Preço Total Itens: 27.768,00

Mariana, 26 de Novembro de 2025.

.....
MARCOS EDUARDO BATISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44
Município: MARIANA

Data: 26/11/2025
Usuário: pansierenunes

Nº do Bloqueio: **1290074/2025**
Data do Bloqueio: 26/11/2025

Órgão:	24.000	SECRETARIA MUN PATRIM CULTURAL E TURISMO - SECULT
Unidade:	24.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT
Funcional:	13.392.0013	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.523	NATAL DE LUZ
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código reduzido:	600	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.501.000.0000	26/11/2025	196/2025	288.406,00	27.768,00	0,00	260.638,00

CONTRATACAO DE ESPETACULO TEATRAL PARA APRESENTACAO ARTISITICAO NO EVENTO "NATAL DE LUZ 2025" A PEDIDO DA SECRETARIA DE PATRIMONIO CULTURAL E TURISMO.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	27.768,00

Anderson Lopes Coelho Stoppa
..236-**
ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Exmo. Sr. Secretário,

Ocorrendo a necessidade de abertura de processo para:

CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL PARA APRESENTACAO ARTISITICAO NO EVENTO "NATAL DE LUZ 2025" A PEDIDO DA SECRETARIA DE PATRIMONIO CULTURAL E TURISMO.

Solicito que seja a mesma autorizada nos moldes da lei 14.133/21. Sendo assim, sugerimos o uso do procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para o caso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24 001 13 392 2 523 339039 1501 Ficha 600

Valor Global Estimado: R$ 27.768,00 (vinte e sete mil setecentos e sessenta e oito reais)

Mariana, 26 de novembro de 2025

Érika Alves Quirino
Coordenadora Geral de Compras

De acordo:

Marcos Eduardo Batista
Secretário Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS

Termo de Abertura/autuação

Aos 26° dias do mês de novembro do Ano de **2025**, nesta cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, faço abertura dos Autos do **PRC 196/2025**. Os autos do presente processo são autuados com folhas, incluindo o presente termo. Do que, para constar, lavro o presente termo.

Érika Alves Quirino
Coordenadora Geral de Compras

PARECER EM PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 171/2025

PROCESSO: 196/2025

OBJETO: CONTRATACAO DE ESPETACULO TEATRAL PARA APRESENTACAO ARTISITICAO NO EVENTO "NATAL DE LUZ 2025" A PEDIDO DA SECRETARIA DE PATRIMONIO CULTURAL E TURISMO.

A Coordenadoria Geral de Compras do Município de Mariana, em atendimento ao pleito da Ilma. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Lazer, com fulcro no artigo 33, do Decreto Municipal nº 11.812, de 23 de abril de 2024, vem apresentar seu parecer opinativo acerca do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 171/2025, nos limites de sua competência, visto tratar-se de competência exclusiva do ordenador de despesas, a responsabilidade pelos processos de inexigibilidade e dispensa de Licitação.

Assim como determina o artigo 31, do mesmo regulamento Municipal, que dispõe no seguinte sentido:

> **Art. 31.** As inexigibilidades de licitação são processos de compras ou contratações diretas de competência exclusiva do ordenador de despesas, devendo os mesmos ser instruídos pelo encarregado de planejamento da contratação, na forma estabelecida, neste Decreto, no art. 32, e art. 1º no que couber, observadas as atribuições da Coordenadoria de Compras dispostas nos arts. 6º e 7º, deste Decreto.

Deste modo, não cabe a esta Coordenadoria adentrar nos critérios de conveniência e oportunidade do ato administrativo, tampouco análise de preços, cabendo tão somente a manifestação acerca da possibilidade da aplicação do instituto da Inexigibilidade de Licitação para o pleito sob análise.

Sendo assim, passa-se as considerações iniciais e ato contínuo ao posicionamento final dessa unidade.

CONSIDERANDO a justificativa trazida pela Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, no que tange a necessidade da contratação em tela;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal em abrilhantar as festividades do "Natal de Luz" no Município de Mariana;

CONSIDERANDO que as festividades do "Natal de Luz" se tornaram uma tradição no município;

CONSIDERANDO ainda que os personagens "vivos" contribui diretamente para a ambientação temática do evento, especialmente para as crianças;

CONSIDERANDO a manifesta necessidade de estimular a celebração de eventos que valorizam a cultura local, além de fomentar a economia, divulgando o Município e atraindo maior público;

CONSIDERANDO que a empresa contratada possui um trabalho consolidado e reconhecido pelo público;

CONSIDERANDO que os valores ofertados se aproximam do já praticado no mercado, inclusive no mesmo período carnavalesco, visto encontrarem-se balizados pelos documentos acostados ao feito;

Destarte, com fincas no texto da Lei nº 14.133/21, especialmente em seu artigo 74 Inciso II, assim como no artigo 205 da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 127, e 128 da Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com a devida celebração da respectiva contratação, nos termos da Lei.

Mariana 26 de novembro de 2025

ERIKA ALVES QUIRINO
Coordenadora de Compras

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EMENTA: PARECER - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 171/2025 – PRC 196/2025 - PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO – PROCESSAMENTO E TRAMITES REGULARES.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo de inexigibilidade de licitação que objetiva a contratação para apresentação artística com personagens vivos, para espetáculo teatral a ser realizado no evento "Natal de Luz 2025", a pedido da Secretaria de Patrimônio Cultural, Turismo e Lazer.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento baseando-se nos artigos 33 e seguintes do Decreto Municipal nº 10.573/2023, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, financeira e orçamentária, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC/AGU nº 7, que assim dispõe:

> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016).

É o relatório.

II – DA PROPRIEDADE DO PARECER JURÍDICO – PRERROGATIVA CONSTITUCIONAL DO ART. 133 – MANIFESTAÇÃO FUNDAMENTADA NO LIVRE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO PROCURADOR

Cumpre frisar que o artigo 133, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como o artigo 2º, § 3º, da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, estabelecem que: "*o Advogado é indispensável à administração da*

Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei".

Seguindo esta linha de raciocínio, vale também citar o inciso I, do artigo 7°, da mencionada Lei 8.906/94, que estabelece ser direito do Procurador Advogado, dentre outros: "*exercer, com liberdade, a profissão em todo o território Nacional*".

Assim, é relevante esclarecer que o papel do Advogado se resume em opinar a respeito da regularidade, formal ou não, como ainda, a respeito da constitucionalidade ou legalidade, ou não, de determinado ato ou negócio jurídico. Ao emitir parecer, o Advogado é totalmente destituído de competência para ato decisório, sendo que apenas firma seu entendimento a respeito daquela questão jurídica, passível de ser aceito ou não pelas instâncias com poder decisório sobre a questão.

Também vale ressaltar que é cediço que os pareceres jurídicos não integram o núcleo essencial do ato administrativo, posto que se tratam de meras opiniões técnico-jurídicas emitidas pelo operador do Direito, que, em última análise, não criam nem extinguem direitos, mas, apenas, orientam o administrador a tomar uma decisão no momento de praticar o ato administrativo e, somente o último poderia ser objeto de investigação sobre a sua legalidade.

O saudoso professor Hely Lopes Meirelles, assim já se manifestara sobre aludida matéria:

> "Pareceres Administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva." (Meirelles, 2002, p. 189).

No mesmo sentido, o entendimento de Celso Antônio Bandeira de Mello:

> "Os pareceres alocam-se no campo da administração consultiva e configuram atos que visam a informar, elucidar, questões a serem decididas por outros órgãos (...), nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação ratificação ou homologação deles. Não é esta sua tipologia. São simplesmente juízos técnicos que elucidam as autoridades competentes para adotarem as providências de suas respectivas alçadas." (Mello, 1996, p. 63)

Registra-se que o presente parecer não tem efeito vinculativo, nem tampouco decisório, tendo as autoridades a quem couberem a sua análise, plenas condições de decidir de maneira contrária ao parecer, como ainda, não o acolher ou acolhê-lo em parte, tratando-se a presente peça de caráter meramente opinativo.

III – FUNDAMENTAÇÃO

III.1 – DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4.º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Primeiramente, quanto a obrigatoriedade do procedimento licitatório que decorre de mandamento constitucional previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, a não realização de licitação, também pelo dispositivo constitucional supra, pode acontecer, mediante casos ressalvados em legislação que estabeleça normas gerais de contratação para a Administração Pública, hipóteses que podem ser caracterizadas ou pela dispensa ou pela inexigibilidade.

Salientamos ainda o disposto no artigo 11, da Lei nº 14.133/2021 que enfatiza que além da garantia do tratamento isonômico entre os eventuais interessados, a licitação destina-se à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Vantajosidade não se confunde com menor preço, mas com obtenção do bem ou serviço que melhor satisfaça o interessa da Administração.

Nesse norte, a realização da licitação é, em regra, *conditio sine qua non* para a consecução da contratação pública. Com efeito, é preciso que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa ao interesse público e, ainda, conceda a todos os interessados igualdade de condições.

Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

III.2 – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

O artigo 72 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento do processo de contratação direta, conforme abaixo transcrito:

> I – Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II – Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI – Razão da escolha do contratado;
> VII - Justificativa de preço;
> VIII - Autorização da autoridade competente.

A análise da presente inexigibilidade de licitação tem por objeto a contratação para apresentação artística com personagens vivos, para espetáculo teatral a ser realizado no evento "Natal de Luz 2025", a pedido da Secretaria de Patrimônio Cultural, Turismo e Lazer, com fulcro no o inciso II, do art. 74 da Lei 14.133/2021 e no artigo 37, inciso XXI da Carta Magna, os quais permitem a Administração Pública, depois de cumprida com todas as formalidades legais pertinentes ao procedimento de contratação, proceder aos moldes de inexigibilidade de licitação ao processo licitatório desde que preencha com os requisitos e exigências legais.

No presente caso a Lei Federal n° 14.133/21, em seu art. 74, inciso II, trouxe a possibilidade de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de inexigibilidade de licitação.

A excepcionalidade permite a Administração Pública realizar contratações diretas, nas hipóteses em que o procedimento licitatório é dispensado, consoante art. 75 e naquelas em que ele é inexigível, conforme art. 74 ambos da Lei 14.133/2021.

Em termos gerais quanto a contratação e sua instrução, consta, Documento de Formalização de Demanda n° 146 (fls. 001/002) Estudo Técnico Preliminar n° 146 (fls. 004/012), Termo de Referência (fls. 014/022), todos aprovados e assinados pelo Secretário Municipal de Patrimônio Cultural, Turismo e Lazer.

A estimativa prévia de preço da contratação em R$ 27.768,00 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais), trata-se de matéria de ordem econômica que deve observar o disposto no art. 23 da Lei n. 14.133/2021, ou seja, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando os preços constantes nas notas fiscais e contratações públicas e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Tal estimativa consta no Estudo Técnico Preliminar (fls. 004/012).

Consta, à fl. 055, o bloqueio orçamentário que demonstra compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido com a celebração do contrato.

Acostada documentação referente aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (fls. 028/049). Isto posto, os documentos de qualificação devem ser avaliados tecnicamente pela secretaria ordenadora de despesas, responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme observa-se à fl. 018.

A razão da escolha do contratado pode ser observada à fl. 014, na qual o Secretário ordenador de despesas afirma que:

> "A apresentação de personagens vivos contribui diretamente para a ambientação temática do evento, ampliando a experiência do público, especialmente das crianças, e fortalecendo o engajamento comunitário. Essa ação tem como objetivo qualificar a programação natalina, tornando-a mais atrativa e interativa, além de fomentar o sentimento de pertencimento e valorização da cultura local. A contratação é necessária diante da inexistência de

> equipe própria ou de servidores municipais com capacitação artística específica para a realização deste tipo de apresentação, a qual exige preparo técnico, figurinos adequados, caracterização profissional e atuação cênica. Por se tratar de atividade especializada, é indispensável a contratação de empresa ou profissional habilitado, garantindo qualidade, segurança e coerência com o padrão estético definido para o Natal 2025. Destaca-se, ainda, que a ação integra o planejamento estratégico da Secretaria para o período festivo, compondo o conjunto de atividades destinadas à dinamização do espaço público, fomento ao turismo, fortalecimento da economia local e promoção cultural. Ademais, a apresentação de personagens vivos contribuirá para a consolidação da imagem da cidade como destino turístico cultural durante as festividades de fim de ano."

Consta Release e proposta às fls. 025 e seguintes. Ressalta-se que a razão da escolha do contratado é de exclusiva responsabilidade do ordenador de despesas.

A autorização da autoridade competente para a contratação direta mediante Inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021 pode ser verificada às fls. 056, com a "Abertura do Processo Licitatório".

A justificativa de preços pode ser comprovada por meio de contratos e notas fiscais, às fls. 050/052, bem como pela fundamentação apresentada pelo ordenador de despesas, à fl. 023. Nesse sentido, a Administração deve observar o que dispõe a Orientação Normativa/AGU nº 17, a seguir:

> A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS.

A pesquisa de mercado nas contratações diretas é tratada na Lei n.º 14.133, de 2021:

> Art. 23 (...) § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

O §2º do artigo 74 da Lei 14.133/2021 determina que:

> "(...) considera-se empresária exclusiva a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico"

Para tanto, foi juntada Carta de Exclusividade, à fl. 029.

O objeto singular torna inviável a realização da licitação, visto que o serviço/produto somente pode ser elaborado ou entregue por pessoa jurídica singular, diretamente ou através de representante exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Segundo Joel de Menezes Niebuhr[1], é cabível a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissionais do ramo artístico nos seguintes termos:

> A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular. Desta maneira – é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão – a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade de expressão.

Através da Consulta nº. 14/2013, o Ministério Público do Estado de Minas, através do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público (CAOPP), afirmou que não há como definir, segundo os critérios legais, o que venha a ser "crítica especializada" e qual o alcance de sua atuação. Citando Diógenes Gasparini[2], a resposta é apresentada:

> Por força do estabelecido no inciso III do artigo 25 do Estatuto Federal Licitatório, é inexigível a licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião. O dispositivo em apreço não traz grandes dificuldades de interpretação, salvo no que concerne à consagração pela crítica especializada. Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional, em

[1] NIEBUHR, Joel de Menezes. *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública*. 4 ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 187.
[2] GASPARINI. Diógenes. *Direito Administrativo*. 4ª ed. São Paulo: Saraiva, 2005, p. 323.

razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços, será regional; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional. O mesmo deve-se afirmar em relação à opinião pública.

Às fls. 026/027-verso, constam apresentações correlatas do artista em eventos similares, a fim de demonstrar sua atuação no cenário e o alcance de sua especialização.

Consta "Parecer em Processo de Inexigibilidade de Licitação" às fls. 058/059.

Desse modo, a juntada do presente Parecer Jurídico aos autos, associado aos trabalhos elaborados pela Procuradoria Geral do Município, auxilia no cumprimento dos requisitos do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Importante reforçar com o parágrafo único do mesmo art. 72 da Nova Lei de Licitações dispõe que: "O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial".

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, após análise do caso em tela, sob o prisma eminentemente jurídico/formal, esta Procuradoria Geral, entende que é possível a contratação para apresentação artística com personagens vivos, para espetáculo teatral a ser realizado no evento "Natal de Luz 2025".

É o parecer, à consideração superior.

Mariana, 27 de novembro de 2025.

Gustavo Galvão Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG n° 172.712

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE: 171/2025

PROCESSO: 196/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTANDE INSTITUCIONAL PARA PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA DE PATRIMONIO CULTURAL E TURISMO DE MARIANA NA 36ª FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO, QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 3 A 7 DE DEZEMBRO DE 2025, NO EXPOMINAS, EM BELO HORIZONTE/MG

CONSIDERANDO a justificativa trazida pela Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, no que tange a necessidade da contratação em tela;

CONSIDERANDO a manifesta necessidade de estimular a celebração de eventos que valorizam a cultura local, além de fomentar a economia, divulgando o Município e atraindo maior público;

CONSIDERANDO que os valores ofertados se aproximam do já praticado no mercado, inclusive no mesmo período carnavalesco, visto encontrarem-se balizados pelos documentos acostados ao feito;

Destarte, com fincas no texto da Lei nº 14.133/21, especialmente em seu artigo 74 Inciso II, assim como no artigo 205 da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 127, e 128 da Lei Orgânica Municipal, AUTORIZO por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com a devida celebração da respectiva contratação, nos termos da Lei.

Mariana, 27 de novembro de 2025

MARCOS EDUARDO BATISTA

Secretário Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo